

## **REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA EM HISTÓRIA (CEDOPE)**

### **PREÂMBULO**

O Centro de Documentação e Pesquisa de História dos Domínios Portugueses (CEDOPE), vinculado ao Departamento de História (DEHIS) da UFPR, foi formalmente instituído como um laboratório de pesquisa em História em reunião plenária do DEHIS, realizada em 30 de abril de 2003. A decisão foi homologada pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, reunido em sessão no dia 16 de setembro de 2003.

O CEDOPE nasceu da congregação dos esforços de alguns professores, a saber Maria Luiza Andreazza, Cacilda Machado, Sérgio Odilon Nadalin, Antonio Cesar de Almeida Santos e Magnus Pereira, face à constatação de que havia um vazio no que respeita à produção historiográfica sobre a região geográfica que hoje é o Estado do Paraná no período colonial. Aos poucos, foi ampliando o seu leque de interesses para outras regiões do Brasil e para o conjunto de colônias portuguesas. No Brasil, foi um dos núcleos pioneiros dedicados ao estudo do Império Colonial Português.

Considerando que foi cumprida a etapa de difusão e de incentivo à produção acadêmica dos temas que foram seu propósito inicial, o CEDOPE resolve, através da alteração de seus estatutos, abrir os seus interesses para novos objetos de pesquisa.

### **ESCOPO**

O CEDOPE tem como objetivo central constituir-se em centro de pesquisas em História, no qual é privilegiada a investigação de aspectos relativos à vida cotidiana de sociedades, com ênfase no estudo das dinâmicas populacionais, familiares, políticas, religiosas e administrativas, e de suas representações. As pesquisas desenvolvidas pelo CEDOPE contemplam o amplo recorte temporal que compreende o século XVI ao XXI.

Com vistas a atender a este amplo programa de pesquisas, o CEDOPE mantém acervos que permitem acesso indireto a fundos documentais dos mais diversos arquivos locais, regionais, nacionais e internacionais. Contudo, seu propósito não é a aquisição, guarda e preservação de fundos documentais, mas sim o de garantir o acesso a fontes, valendo-se das

atuais e futuras tecnologias de reprodução de documentos, no âmbito das potencialidades das Humanidades Digitais.

Considerando a metodologia que acompanha o desenvolvimento da História como disciplina de natureza científica, entende-se o documento como algo “construído”, de modo que o cuidado com as fontes é indissociável da produção e divulgação do conhecimento histórico, assim como das necessárias articulações entre a docência e a produção da História.

O CEDOPE está comprometido com o aprofundamento da relação entre os níveis de graduação e de pós-graduação no ensino da História e, nesse sentido, agrega professoras e professores pesquisadores vinculados à universidade, professores aposentados, membros do corpo docente, pesquisadores independentes e interessados em geral.

## **Título I – Do órgão, fins e composição**

### **Capítulo I – Da Sede e Foro do Órgão**

**Artigo 1** - O Centro de Documentação e Pesquisa em História – doravante denominado CEDOPE – foi homologado em sessão plenária do Departamento de História em 25 de outubro de 2017.

**Artigo 2** - O CEDOPE é um órgão de pesquisa vinculado ao Departamento de História da Universidade Federal do Paraná, integrante do Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná.

### **Capítulo II – Dos Fins**

**Artigo 3** - Considerando a necessidade de estimular a produção do conhecimento histórico, os objetivos permanentes do CEDOPE são:

- a) conduzir programas de investigação em História.
- b) constituir-se em centro de referência documental, articulando-se com instituições congêneres no Brasil e no exterior.
- c) fomentar o estudo da História, agregando pesquisadoras e pesquisadores e formando novas investigadoras e novos investigadores em nível de graduação e de pós-graduação.

**Artigo 4** - Com vistas a atingir estes objetivos, a atuação do CEDOPE estará voltada para:

- a) localizar, digitalizar, transcrever, fichar, catalogar e publicar fontes históricas;
- b) ofertar atividades de capacitação de pessoal para a localização, digitalização, transcrição, fichamento e catalogação de fontes históricas;
- c) dar tratamento informático ao armazenamento das informações, com o desenvolvimento de bancos de dados apropriados;
- d) oferecer a oportunidade de estágio curricular e estágio não-obrigatório;
- d) divulgar, por meios adequados, buscando extrapolar os limites acadêmicos e atingir o conjunto da sociedade, o conteúdo do acervo do CEDOPE e os resultados das pesquisas realizadas por seus integrantes;
- e) buscar, junto a programas institucionais e outros, recursos para a consecução de seus objetivos;
- f) promover eventos científicos, cursos de extensão e especialização, oficinas, conferências, exposições e outros;
- g) produzir material didático a partir do conteúdo de seu acervo documental;
- h) estabelecer relações com diferentes setores da sociedade civil, com o intuito de prestação de serviços e realização de trabalhos conjuntos, atendidos os dispositivos legais concernentes;
- i) promover e estabelecer convênios e intercâmbios com instituições diversas, voltadas direta ou indiretamente aos fins principais do CEDOPE;
- j) contribuir para o desenvolvimento integrado do ensino, da pesquisa e da extensão.

### **Capítulo III – Da Composição**

**Artigo 5** - O CEDOPE é composto por associados provenientes do corpo docente, na ativa ou aposentados, e discente dos cursos de História da UFPR, bem como servidores do Departamento de História da UFPR, de acordo com as determinações deste Regimento.

§ 1º São associados eméritos os professores fundadores do CEDOPE, Maria Luiza Andreazza, Cacilda Machado, Sérgio Odilon Nadalin, Antonio Cesar de Almeida Santos e Magnus Pereira.

§ 2º Poderão participar do CEDOPE professores aposentados do DEHIS, professores, alunos e servidores do DEHIS, de outros Departamentos e Cursos da UFPR e de outras Instituições de

Ensino e Pesquisa, bem como representantes da comunidade, interessados na pesquisa histórica e na preservação de documentos históricos.

§ 3º A participação de pesquisadores e outros interessados, externos à UFPR, não gera nenhum tipo de vínculo empregatício com a Instituição.

## **Título II - Da Estrutura e Organização**

### **Capítulo I – Da Estrutura**

**Artigo 6** - A estrutura do CEDOPE é constituída pelo Setor Operacional e pelas Linhas de Investigação.

**Artigo 7** - O Setor Operacional é constituído pelas servidoras e servidores sob supervisão direta da Coordenação Geral do CEDOPE.

§ 1º Competem a este Setor as seguintes atividades:

- a) organizar e controlar o acervo do CEDOPE;
- b) assessorar atividades de pesquisa;
- c) executar as rotinas operacionais de manutenção dos bancos de dados;
- d) assessorar a organização de eventos;
- e) orientar o trabalho de catalogação, digitalização e transcrição de documentação;
- f) capacitar estudantes da graduação e pós-graduação para a manipulação dos acervos documentais sob a guarda do CEDOPE;
- g) divulgar as atividades promovidas pelo CEDOPE;
- h) manter atualizado o site do CEDOPE;
- i) atender ao público;
- j) desempenhar outras atividades correlatas.

**Artigo 8** - As Linhas de Investigação são constituídas por pesquisadoras e pesquisadores sob a coordenação de docente com regime de trabalho em dedicação exclusiva no DEHIS-UFPR.

§ 1º As Linhas de Investigação devem articular os projetos de pesquisa de docentes e discentes integrantes do CEDOPE.

§ 2º As Linhas de Investigação são criadas em função de propostas a serem encaminhadas pelos integrantes do CEDOPE à Coordenação Geral, posteriormente homologadas pelo Conselho Deliberativo.

## **Capítulo II – Da Organização**

**Artigo 9** - É a seguinte a organização administrativa do CEDOPE:

- a) Coordenação, composta por uma Coordenadora Geral ou um Coordenador geral e outra Adjunta ou outro Adjunto, exercida por professoras ou professores do DEHIS-UFPR, eleitos em reunião do Conselho Deliberativo.
- b) Conselho Deliberativo, composto pela Coordenadora Geral ou Coordenador Geral, pela Coordenadora Adjunta ou Coordenador Adjunto, pelos líderes das Linhas de Investigação, por dois representantes discentes e pelas servidoras ou servidores em atuação no CEDOPE.

§ 1º O mandato da Coordenadora Geral ou do Coordenador Geral e da Coordenadora Adjunta ou do Coordenador Adjunto será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º O mandato dos representantes discentes será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução.

§ 3º As servidoras e os servidores terão assento no Conselho Deliberativo por todo o tempo de sua atuação no CEDOPE.

**Artigo 10** - À Coordenação do CEDOPE compete:

- a) implementar a política geral definida pelo Conselho Deliberativo;
- b) apresentar relatório anual das atividades do CEDOPE ao Conselho Deliberativo;
- c) elaborar e/ou encaminhar projetos e pedidos de financiamento, bem como apresentar relatórios e prestação de contas do CEDOPE às instituições que lhe prestarem auxílio financeiro;
- d) convocar o Conselho Deliberativo sempre que julgar necessário, ou em função de requisição de 1/3 (um terço) de seus integrantes;
- e) propor a realização de eventos.

§ único A Coordenadora Geral ou o Coordenador geral serão substituídos, nos seus impedimentos, pela Coordenadora Adjunta ou pelo Coordenador Adjunto.

**Artigo 11** – Compete à Coordenação Adjunta:

a) auxiliar e, quando necessário, substituir a Coordenação Geral em seus impedimentos;

**Artigo 12** - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) definir a política geral e o plano de atividades do CEDOPE;

b) participar da elaboração de projetos e pedidos de financiamento de caráter geral;

c) decidir sobre a alocação de recursos obtidos e distribuição de verbas;

d) estabelecer critérios de seleção de bolsistas e composição de bancas para as respectivas seleções;

e) estabelecer critérios de seleção de voluntárias, voluntários, participantes do CEDOPE;

f) estabelecer critérios para o ingresso e participação de pesquisadoras, pesquisadores e membros da comunidade, segundo o que prescreve o artigo 5º. e parágrafos do presente Regimento;

g) alterar o presente Regimento, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do CEDOPE.

**Artigo 13** – As alunas e os alunos participantes do CEDOPE deverão:

a) desenvolver trabalhos de pesquisa nas Linhas de Investigação pertinentes, sob orientação;

b) elaborar relatórios anuais de suas atividades;

c) exercer atividades de monitoria nos eventos organizados pelo CEDOPE.

d) divulgar suas atividades de investigação em eventos acadêmicos.

**Artigo 14** – Todos os participantes deverão:

a) mencionar sua integração ao CEDOPE em preleções e publicações;

b) fornecer cópias de suas publicações ao CEDOPE.

**Artigo 15** – Pesquisadoras e pesquisadores que se utilizarem de documentos sob a guarda do CEDOPE deverão mencionar o órgão em suas publicações.

**Título III - Das Finanças e do Patrimônio**

## **Capítulo I – Das Finanças**

**Artigo 16** - Os recursos alocados ao CEDOPE serão provenientes da UFPR, de Agências de Fomento nacionais e internacionais, organismos públicos e privados e pessoas físicas.

§ único. A administração de recursos obtidos será executada na forma da lei.

## **Capítulo II – Do Patrimônio**

**Artigo 17** - O material permanente e equipamentos recebidos pelo CEDOPE deverão ser tombados pela UFPR e ficarão sob a responsabilidade da Coordenação Geral ou das servidoras ou servidores lotados no CEDOPE.

## **Título IV – Das Disposições Finais e Transitórias**

**Artigo 18** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua homologação pelo Departamento de História.

Curitiba, 25 de outubro de 2017.